



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**  
**PAD Nº 6917/2019**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA (QISAT)**, inscrita no CNPJ n.º **03.984.954/0001-74**, com sede em Florianópolis - SC, Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 183, Bloco C, sala 301, Centro, CEP 88.015-100, telefones (11) 2666-4920 e (48) 99905-7423 whatsapp, e-mail [soraia@altoqi.com.br](mailto:soraia@altoqi.com.br), para fornecimento de licença temporária de software AltoQi QiBuilder versão 2019 e upgrade de licença perpétua de Software AltoQi Eberick V7 Personal, com fulcro no **Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, inexigibilidade de licitação.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a exclusividade da empresa como única representante no Brasil da empresa S3 Eng Tecnologia Aplicada a Engenharia Ltda, para vendas corporativas ao setor público federal, estadual e municipal da Solução AltoQi, conforme segue abaixo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta- se na exclusividade da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda (QISAT), para o fornecimento do objeto em questão, cuja comprovação está respaldada pela Certidão de Exclusividade nas esferas municipal, estadual e federal, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES em 29/03/2019, para comercializar a Solução AltoQi (constituída pelos componentes AltoQi Eberick V2019, QiSuporte – Serviço AltoQi de suporte técnico; QiSat – Programa AltoQi de ensino à distância, entre outros).

A MN Tecnologia e Treinamento Ltda. (QISAT) é integrante da AltoQi, grupo brasileiro de empresas, que atua no mercado de projetos de engenharia há 29 anos, “líder no segmento de

softwares especializados e reconhecida mundialmente pelo elevado nível de inovação de produtos e serviços integrados a metodologia BIM (Building Information Modeling)."

## 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição da versão atualizada da Licença Perpétua de **Software AltoQi Eberick V7 Personal** para Eberick versão 2019, aplicação Basic;

**1.2.** Fornecimento de Licença Temporária para 12 (doze) meses de **Software AltoQi Builder versão 2019**;

**1.3.** Voucher para treinamento - QiElétrico 2019 (bônus);

**1.4.** Voucher para treinamento - Eberick 2019 (bônus);

**1.5. OBS.:** Serviço remoto de Suporte Técnico da AltoQi gratuito, após a aquisição das licenças.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Quanto às licenças:

#### 2.1.1. Especificações do software **Eberick versão 2019**

**2.1.1.1.** Aplicação Basic, com pacote de módulos TOP e Software AltoQi Qi Builder 2019 Basic com QiEditor de Armaduras.

**2.1.1.2.** Aplicação Basic - 6 níveis, 120 elementos por pavimento e área de projetos 8000m<sup>2</sup>;

#### 2.1.1.3. Módulos TOP Eberick:

- a) Vigas com mesa colaborante;
- b) Memorial de cálculo;
- c) Viga com variação de seção no vão;
- d) Aberturas em vigas e lajes;
- e) Vigas e pilares inclinados;
- f) Lajes treliçadas 1D e 2D;
- g) Lajes nervuradas;
- h) Biblioteca de detalhes típicos;
- i) Lançamento de estacas isoladas;
- j) Vigas curvas;
- k) Tubulações;
- l) Verificação da estrutura em situação de incêndio;
- m) Região maciça em lajes;
- n) Rampas;
- o) Pilares com seção composta;
- p) Lajes com vigotas protendidas;
- q) Paredes de contenção;
- r) Planta de locação de estacas;
- s) Estacas metálicas;

- t) Pilares esbeltos e pilar parede;
- u) Blocos com mais de 6 estacas;
- v) Radier;
- w) Escadas especiais;
- x) Muros de concreto;
- y) Muros de gravidade;
- z) Reservatórios elevados;
- aa) Reservatórios enterrados;
- bb) Plastificação das lajes;
- cc) Lajes planas;
- dd) Fundações associadas;
- ee) Vínculos elásticos para fundações;
- ff) Sapata corrida em apoio elástico;
- gg) Editor das grelhas;
- hh) Exportação para o Adapt;
- ii) Exportação para o SAP 2000;
- jj) Análise dos efeitos dinâmicos do vento;
- kk) Concreto de alto desempenho.

### **2.1.2. Especificações do Módulo AltoQi Builder**

- a) QiElétrico
- b) QiSPDA
- c) QiCabeamento
- d) Aplicação Basic - 5 pavimentos, altura total da edificação 20m e área de projetos 8000m<sup>2</sup>.

### **2.2. Quanto aos treinamentos:**

Os treinamentos serão na modalidade EAD, com carga horária de 30 horas/aula para cada treinamento.

## **3. GARANTIA**

A contratada deverá garantir:

- a) Para a licença temporária, a garantia é de 12 (doze) meses com software sempre em versão atual;
- b) Para a licença perpétua, a garantia é de 12 (doze) meses. Esta garantia contempla atualizações correcionais que são lançadas periodicamente através de revisões disponibilizados no site da empresa contratada, na área “Download”;
- c) Garantia do protetor de hardware USB: 90 (noventa) dias. Esta garantia não cobre defeitos em decorrência de mau uso como quedas e exposição a líquidos, extravio, furto ou roubo.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1. LOCAL:** A entrega deverá ser realizada no TRE-PR, na Seção de Obras e Projetos, rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP: 80.220-902;

**4.2. PRAZO:** o prazo máximo para a entrega das licenças será de **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir do aceite da Nota de Empenho.

**4.2.1.** A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**4.3. PERÍODO:** no horário das **12 às 19** horas, podendo obter informações pelo telefone (41) 3330-8801.

**4.4.** Pelo não cumprimento dos prazos de entrega, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

## **5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINISTRATIVA – Elementos de despesa: 44.90.40.02 e 33.90.40.06.

## **6. CÓDIGO SIASG**

Os CÓDIGOS para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG serão de SERVIÇO:

- a) **2600-0** - SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE; unidade de fornecimento: UNIDADE e
- b) **2750-2** - CESSÃO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE; unidade de fornecimento: UNIDADE.

## **7. VALOR E CONDIÇÕES**

O valor total dessa contratação é de **R\$ 8.347,00** (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais), sendo R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) para fornecimento de licença temporária QiBuilder e 5.527,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais) para upgrade de licença perpétua Eberick versão 2019. O pagamento será único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

- 8.1.** Fornecer os produtos e serviços, objeto do presente termo, conforme suas especificações, observadas as demais cláusulas da contratação;
- 8.2.** Entregar e ativar os softwares, em até 20 (vinte) dias úteis contados do aceite da nota de empenho;

### **8.3. Prestar serviço de suporte remoto da seguinte maneira:**

**8.3.1.** Para a licença temporária, a cobertura do serviço de suporte técnico será durante a vigência da licença. Para esta modalidade de contratação a contratada disponibilizará um pacote mensal de 30 (trinta) minutos mensais não acumulativos para o atendimento telefônico através dos números: (11) 2666-4920, (21) 2169-8725, (48) 3027-9000 e (48) 3239-7000;

**8.3.2.** Para a licença perpétua, a cobertura oferece um pacote de 30 (trinta) minutos para o atendimento telefônico, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do documento fiscal, através dos números: (11) 2666-4920, (21) 2169-8725, (48) 3027-9000 e (48) 3239-7000. Após esse período, o cliente deverá adquirir uma nova franquia de horas de suporte ou assinar o contrato de subscrição (SSA), visando a atualização dos programas e a manutenção do serviço de suporte por mais um período.

### **8.4. Oferecer suporte técnico com equipe de especialistas que atendam as principais atividades, com esclarecimentos de dúvidas sobre:**

- a) Instalação e reinstalação dos programas;
- b) Funcionamento dos comandos e recursos dos programas;
- c) Comportamento inesperado dos programas durante sua operação;
- d) Elaboração do “projeto tutorial” integrado aos programas.

#### **8.4.1. Observação:**

“O papel do Suporte Técnico é auxiliar o usuário na compreensão dos recursos disponíveis nos programas de engenharia nos processos de instalação, utilização e atualização. Não cabe à equipe de Suporte Técnico aplicar diretamente esses recursos ao projeto do usuário, nem mesmo emitir opiniões sobre questões relacionadas ao projeto, configurações a valores a adotar para dados de entrada solicitados pelos software. Estes caracterizam importante etapa a ser definida pelo projetista.”

### **8.5. Disponibilizar acesso ao portal Qisat, logo após o cadastro do usuário, para os cursos inclusos na proposta EAD como bônus, da seguinte maneira:**

**8.5.1.** Após o aceite da nota de empenho, iniciar procedimento via contato por e-mail da Central de Cursos, informando a ficha técnica dos cursos e solicitando o nome do servidor e a data que deseja começar o curso;

**8.5.2.** Disponibilizar, a partir do recebimento dessas informações, o voucher habilitado, pois cada inscrição será transferida para o nome do servidor, e o começo, agendado para a data informada. As informações para acesso seguirão via e-mail para o usuário.

### **8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuênciam e concordância do TRE-PR.**

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante comprometer-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da contratada;

b) Promover, através de seu representante (fiscal), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

d) Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

e) Estar ciente de que todos os acessos ao suporte técnico utilizam os dados de LOGIN e SENHA, repassados no processo de aquisição/contratação das licenças, e de que os usuários do sistema deverão contar com o prazo de até 2 (dois) dias úteis para obter a resposta ao chamado;

f) Estar ciente de que o usuário que fará capacitação deverá proceder cadastro prévio, levando em conta que, após o cadastro, o usuário receberá uma mensagem de correio eletrônico com os dados de acesso ao portal QiSat e terá até **90 (noventa) dias** para conclusão e obtenção do certificado. Após a emissão do certificado, o usuário terá bloqueado seu acesso à área de treinamento, independentemente da quantidade de dias restantes para o prazo limite de conclusão. Caso seja preciso alterar a data de início do curso, o usuário deverá solicitar com 48h de antecedência.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo fiscal técnico e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados.

**10.2. Caberá ao fiscal:**

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Observar o parecer/atestado técnico que será encaminhado pelo fiscal técnico;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente — com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada — e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber o Atestado Técnico emitido pelo fiscal técnico, observando a aderência do objeto a este Termo;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento;

**10.3.** Obs.: se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

**10.4. Caberá ao fiscal técnico:**

a) Efetuar o recebimento técnico, verificando a aderência técnica do objeto entregue a este Termo;

b) Emitir Parecer/Atestado Técnico informando a aderência ou não do objeto a este Termo de Inexigibilidade de Licitação e verificação de aplicação;

c) Informar o fiscal sobre a aceitação ou recusa técnica do objeto.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao fiscal da contratação do TRE-PR por e-mail, [sop@tre-pr.jus.br](mailto:sop@tre-pr.jus.br), em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba-Paraná, igualmente direcionado ao fiscal.

**11.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**11.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**11.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**11.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**11.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**11.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis para contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**11.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**11.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**11.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**11.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## 12. SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do objeto, ou item da contratação, limitado a 30 (trinta) dias.

1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a execução do objeto, ou item(ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima.

1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o fiscal considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20%(vinte por cento), sobre o valor total do objeto ou item da contratação.

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não prestação do serviço contratado.

3) Multa de 5,0% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de problemas, manutenção, não atendimento ao prazo de garantia, ou pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas.

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pela prestação do serviço em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**12.2.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

**12.3.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Obras e Projetos do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8801, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail [sop@tre-pr.jus.br](mailto:sop@tre-pr.jus.br).

Curitiba, 29 de julho de 2019.

**Marister Zequinão de Almeida**  
Analista Judiciário

**Débora Beatriz Machado Lopes**

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**